



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

- Estado do Paraná -

- Praça dos Três Poderes, 500 - 86.870-000 - Ivaiporã - Pr. -

PROJETO DE LEI N.º 034/2008.

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ., APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º: - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na quantia de até R\$. 39.604,75 (Trinta e nove mil, seiscentos e quatro reais e setenta e cinco centavos), destinados a atender dotações com fonte específica, não constantes no Orçamento Programa em execução, conforme classificação como segue:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
06.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.00.000.0000.0.000 -	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.08.000.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.08.241.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA AO IDOSO		
06.004.08.241.0007.0.000 -	Programa de Atendimento do Idoso		
06.004.08.241.0007.2.031 -	Subvenções a Entidades de Assistência ao Idoso		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais.....	01771	25.400,00
06.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.00.000.0000.0.000 -	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.08.000.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.08.242.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		
06.004.08.242.0008.0.000 -	Programa de Atendimento ao Deficiente		
06.004.08.242.0008.2.032 -	Subvenções a Entidades de Assistência Especial		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais.....	03776	3.992,75
06.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.00.000.0000.0.000 -	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.08.000.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.08.243.0000.0.000 -	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

- Estado do Paraná -

- Praça dos Três Poderes, 500 - 86.870-000 - Ivaiporã - Pr. -

06.004.08.243.0009.0.000 -	Programa de Atendimento a Criança e ao Adolescente		
06.004.08.243.0009.2.038 -	Subvenções Sociais a Casa da Amizade		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais.....:	01773	10.212,00
TOTAL			39.604,75

Art. 2.º - Como recursos para a cobertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo igualmente autorizado, a se utilizar dos seguintes:

1. R\$. 3.992,75 - (Três mil, novecentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos), como superávit financeiro que se verificou na fonte constante do presente projeto, apurados no final do exercício de 2007, que serão detalhados nos respectivos decretos de abertura.

2. R\$. 10.212,00 - (Dez mil duzentos e doze reais), através de cancelamento de parte da dotação orçamentária constante do orçamento programa em execução, conforme discriminação abaixo:

3.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
06.004.08.241.0007.2.031 -	Subvenções a Entidades de Assistência ao Idoso		
3.3.50.43.00 275 -	Subvenções Sociais.....:	01000	25.000,00
06.004.08.243.0009.2.038 -	Subvenções Sociais a Casa da Amizade		
3.3.50.43.00 303 -	Subvenções Sociais.....:	01000	10.210,00
06.004.08.244.0010.2.041 -	Ações Comunitárias Junto a População Carente		
3.3.90.30.00 307 -	Material de Consumo.....:	01000	401,00
TOTAL			35.611,00

Art. 3.º: - Revogadas às disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO ADAIL BOLIVAR ROTHER", Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e oito.

Célio Pereira
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

- Estado do Paraná -

- Praça dos Três Poderes, 500 - 86.870-000 - Ivaiporã - Pr. -

MENSAGEM JUSTIFICATIVA – PROJETO N.º 034/2008.

SENHORES VEREADORES:

Senhor Presidente:

Através do presente, estamos encaminhando a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei para que seja apreciado e votado em regime de urgência.

Trata de abertura de crédito especial para recompor as fontes de recursos indicada acima, ou seja, fora aberto no orçamento dotação para as despesas indicadas, porém com fonte de movimentação livre. Entretanto, as subvenções tanto da APAE como da Casa da Amizade, são programas pactuados com a União com fonte específica, no sentido de auxiliar na fiscalização da aplicação dos recursos nos programas de forma correta. No caso da APAE, está sendo indicados somente recursos para executar despesas de saldo do exercício anterior.

Por isso, estamos encaminhando o Projeto para abrir no orçamento, fontes de recursos específica para efetuar a transferências às entidades, para dar continuidade a execução do programa.

Dessa forma, solicitamos aos Nobres Edis uma atenção especial na apreciação e aprovação do referido projeto em regime de urgência, por se tratar de atendimento a Crianças e Jovens, no caso da APAE, com deficiência e, no outro caso, de crianças que precisam da creche para que as mães possam trabalhar.

Célio Pereira
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

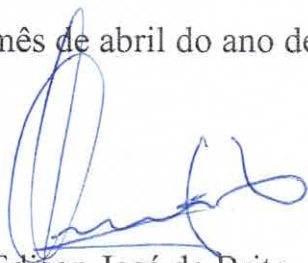
PROJETO DE LEI Nº. 034/2008. Poder Executivo

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

PARECER :

Os Membros das Comissões acima citadas analisando em conjunto o Projeto de Lei em pauta resolvem emitir parecer favorável a sua aprovação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e oito.



Edison José de Brito



Antonio Vila Real



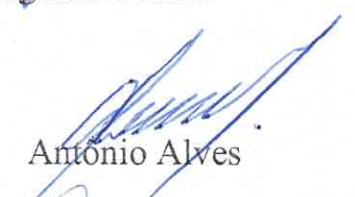
Maria Eugênia Gomes



Edivaldo Aparecido Montanheri



Geovane Pedroso



Antonio Alves

Lourdes José de Assunção Mancia



Luis Gustavo Chaves